

EDITAL SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2018

A Direção do Colégio Sinodal Tiradentes, no uso de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS para o ano de 2017, de acordo com os seguintes critérios:

1. O objeto do presente Edital é a concessão de Bolsas de Estudos que são concedidas com recursos decorrentes da condição da entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar e serão analisadas considerando os requisitos definidos pela mesma, aplicados pela Comissão de Bolsa de Estudo, nomeada pelo Conselho Administrativo do Colégio Sinodal Tiradentes. A concessão de Bolsas de Estudos poderá ser de bolsas integrais, de 100%, para o grupo familiar com renda per capita de até um salário mínimo e meio (nacional vigente); e de bolsas de estudos parciais, de 50%, para o grupo familiar com renda per capita de até três salários mínimos (nacional vigente), sobre o valor das mensalidades. A renda per capita, entre outros, é critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas, que assegura ao aluno apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.

2. Os interessados em candidatar-se ao referido processo de concessão de Bolsas de Estudos deverão preencher os requisitos conforme descritos a seguir:

2.1 – Preencher todos os campos da Ficha Socioeconômica para requerimento da Bolsa de Estudo, que está disponível a partir desta data através do site www.sinodaltiradentes.com.br e/ou na secretaria da escola (Rua Voluntários da Pátria, 33, Centro - Campo Bom), bem como apresentar a documentação especificada neste edital. Sendo que não serão aceitos processos com falta de documentações ou fichas incompletas.

2.2 – **Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o (a) candidato (a) aluno (a) do Colégio Sinodal Tiradentes em 2017, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 15 de setembro de 2017, na secretaria do Colégio das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h. Demais candidatos poderão iniciar a entrega dos documentos a partir do lançamento deste Edital.**

2.3 – Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudos dos alunos que cursaram o ano letivo de 2017, na qualidade de bolsistas, no próprio Colégio. Num segundo momento, se fará a análise dos novos pedidos para preenchimento do número de Bolsas remanescentes. Poderão participar do processo de seleção, todos (as) os (as) candidatos (as) que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2018.

2.4 – Documentos que deverão ser anexados à Ficha Socioeconômica:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Cópia e original do RG e CPF: de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para menores de 18 anos que não possuam RG, cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original da Certidão de Casamento, averbação ou óbito; ou ainda em caso de união estável, apresentar declaração com duas testemunhas com firma reconhecida em cartório;
- Cópia e original do Termo de Guarda ou Tutela para o caso de filhos que não moram com os pais ou que os pais sejam separados. Em caso de pais separados que não possuam o Termo de Guarda dos filhos, apresentar uma declaração assinada por ambos os pais com firma reconhecida em cartório.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS:

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do último exercício, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, sendo necessário constar todas as páginas, inclusive o comprovante de entrega da mesma;
- Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (fonte: www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/isentos/isento.htm);
- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente da função que exercem (estagiários, aposentados, autônomos, desempregados, funcionários públicos, proprietário ou sócio de empresa, etc.) das seguintes páginas: nº de registro (pág. da foto – frente) e qualificação civil (verso), contrato de trabalho (atual/último e a página subsequente); menores de 18 anos que por ventura tenham carteira assinada, apresentar cópia das mesmas páginas citadas anteriormente. Se algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir a carteira de trabalho, apresentar uma declaração assinada em cartório;
- Para empregados: cópia dos recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;
- Para autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração informando a renda mensal e atividade exercida assinada em cartório com duas testemunhas;
- Para agricultores, taxistas e similares: apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;
- Para micro e pequenos empresários: cópia do contrato social, balanço financeiro da empresa (balancete), última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado; em caso de empresa inativa, apresentar cópia do contrato social e Declaração de Renda da Pessoa Jurídica em situação inativa;
- Para empreendedores individuais (MEI): cópia do certificado de empreendedor individual, alvará de funcionamento e comprovante de rendimento mensal. Para melhor demonstração dos rendimentos, a Comissão poderá solicitar a apresentação de DECORE;
- Para aposentados e pensionistas: comprovante de recebimento da aposentadoria ou pensão emitido pela Previdência Social (INSS) ou extrato do benefício que poderá ser obtido junto ao site do INSS, no endereço: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato> de pagamento de benefício/
- Para previdência privada: as pessoas do grupo familiar que recebem esse tipo de benefício deverão apresentar comprovante atualizado;
- Pensão alimentícia: cópia do comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de auxílio financeiro em que deverão constar os dados dos pais e do filho beneficiário, bem como o valor do auxílio. No caso de não recebimento de

pensão ou auxílio, apresentar declaração desta informação com firma reconhecida em cartório por autenticidade e com duas testemunhas;

– Para beneficiários de programas sociais (bolsa família e outros): apresentar cópia do cartão e comprovante de recebimento atualizado;

– Desempregados ou de afazeres domésticos: declaração de próprio punho com data atual, informando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte dos recursos para subsistência. Anexar cópias da carteira profissional conforme especificado anteriormente;

– Renda agregada: No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. No caso de renda provinda de aluguel de bens móveis ou imóveis, apresentar cópia do contrato de aluguel ou declaração registrada em cartório, na qual conste o bem alugado e o valor recebido.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA E DESPESAS:

– Aluguel: cópia do contrato de aluguel, do recibo de pagamento ou uma declaração do proprietário comprovando a referida locação e valor;

– Financiamento habitacional: cópia do contrato do financiamento ou do carnê de pagamentos;

– Casa cedida: declaração do respectivo proprietário (cedente) com firma reconhecida em cartório;

– Cópia das contas de água e luz. Em caso de poço artesiano, apresentar declaração de próprio punho informando que não possui conta de água por possuir poço artesiano;

– Financiamento de automóvel: cópia do carnê de pagamento ou contrato de compra e venda de automóvel;

– Deficiência ou doença crônica: apresentar laudo médico para comprovação com validade máxima de seis meses, bem como receitas médicas e notas fiscais atualizadas comprovando a despesa.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

– Boletim escolar dos trimestres ou bimestres de 2017.

– **A família deverá apresentar um breve relato explicando os motivos pelos quais necessita de Bolsa de Estudo.**

3. A comissão avaliadora do processo de concessão de Bolsa de Estudo levará em conta a veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato, bem como a vulnerabilidade social e econômica do grupo familiar solicitante, sendo que, a qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada.

4. A análise realizada pela Comissão de Bolsa de Estudo servirá para avaliação da situação socioeconômica dos (as) candidatos (as) e determinará o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de bolsista integral (100%) ou parcial (50%), ou ainda poderá indeferir a concessão de bolsa de estudo ao candidato(a).

5. Os documentos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo por ordem de entrega, e a concessão terá validade para o ano letivo requerido. Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudos dos alunos que cursaram o ano letivo de 2017 no próprio Colégio. Num segundo momento, será feita a análise dos novos para preenchimento do número de bolsas remanescentes.

6. Para fins de concessão e avaliação de Bolsa de Estudo para o candidato, a Comissão levará em conta o rendimento escolar e outras qualidades de interesse do Colégio.

7. O resultado estará à disposição dos candidatos e será repassado a estes pelo Colégio, observando cronograma que segue:

Alunos do Colégio Sinodal Tiradentes 2017:

-Documentação entregue até o dia 15 de setembro: resultado a partir de 29 de setembro ;

Demais candidatos:

-Documentação entregue até o dia 29 de setembro: resultado a partir de 20 de outubro;

-Documentação entregue até o dia 31 de outubro: resultado a partir de 24 de novembro;

-Demais prazos: consultar secretaria do Colégio.

8. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para concessão de Bolsa de Estudo deverá ficar arquivada na instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos para fins de fiscalização.

9. Poderão participar do processo de seleção, todos (as) os (as) candidatos (as) que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.

Campo Bom, 30 de agosto de 2017.

Silvia Korndorfer Rangel
Diretora

Colégio Sinodal Tiradentes